

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A EMPRESA GREEN4T
SOLUÇÕES TI LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da **Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI**, neste ato representada pelo **Sr. MARIO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, RG nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Avenida Brasil, 4.365 – Pavilhão Mourisco – Manguinhos, nesta Cidade, nomeado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e **Green4T Soluções TI LTDA**, com sede na cidade de São Paulo na Rua George Ohm, nº206, Torre B – Conjunto 103, Cidade Monções, CEP: 04576-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. **Leonardo Ávila Leal de Meirelles Donati**, brasileiro, portador do Cédula de Identidade nº 17.1176.801-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.694.318-50, no uso das atribuições que lhe confere o instrumento particular de procuração, acostado às fls. 245, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.001074/2017-13, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, e nº 04, de 11 de setembro de 2014 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, aplicando-se subsidiariamente a IN MPOG nº 05/2017, decorrente do Pregão nº 49/2017, conforme a minuta aprovada pela Nota nº 1653/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

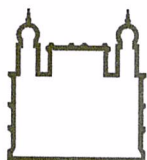
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço especializado em manutenção de Sala Cofre Certificada, segundo ABNT NBR 15247 e ABNT NBR 60529, com possível recarga de gás FM 200 e substituição de bateria para sistema de UPS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação

Item	Quant.	Descrição	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
1	12	Serviço de manutenção de Sala Cofre Certificada segundo ABNT NBR 15247 e ABNT NBR 60529. (Serviço de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e quaisquer	Meses	R\$ 84.673,57	R\$ 1.016.082,84



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



		componentes da Sala Cofre)			
2	2	Recarga de gás FM200	Por recarga	R\$ 105.671,52	R\$ 211.343,04.
3	2	Banco de Bateria para Sistema de UPS	Serviço	R\$ 96.287,06	R\$ 192.574,12
			Total	R\$ 1.420.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por no máximo, mais 36 (trinta e seis) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1.993, dado que se trata de serviço continuado de utilização de programas de informática.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/12/2017 e encerramento em 22/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de ser promovida mediante celebração de termo aditivo contrato deverá.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, na classificação abaixo:

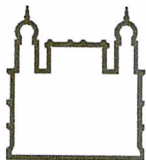
Gestão/Unidade: 254420/25201

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10122211520000033

Elemento de Despesa: 449039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGPM), em conformidade com a legislação em vigor. Na ausência do referido indicador o objeto contratado será corrigido pelos índices a seguir indicados, quais sejam: IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IGP (Índice Geral de Preços), obedecendo ao critério de aplicação de um na falta de outro. E, ainda, na falta dos indicadores acima, o aluguel será reajustado de acordo com a variação dos índices do aumento do custo de vida fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outros órgãos especializados, conforme acordado entre as partes.

6.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste documento, designar servidores do seu quadro permanente para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato de Garantia a ser firmado;

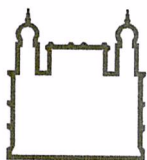
8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

8.1.4. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

8.1.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas. Encaminhar



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

8.1.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

8.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

8.1.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

8.1.13. Fornece toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

8.1.14. Responsabilizar-se por problemas com os Equipamentos e/ou Suprimentos que se encontrarem dentro do estabelecimento da CONTRATANTE, tais como os decorrentes de incêndio, danos elétricos, enchente, inundação, alagamento, roubo e furto, ou ainda os decorrentes de mau uso ou vandalismo.

8.1.15. Não alterar de qualquer forma os Equipamentos sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA.

8.1.16. Utilizar os Equipamentos somente para a prestação dos Serviços, não podendo ser utilizados para qualquer outro fim, a menos que de outra forma autorizado por escrito pela CONTRATADA.

8.1.17. Disponibilizar local seguro com controle de acesso dos suprimentos de propriedade da CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

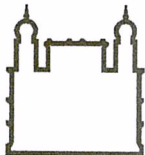
8.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto desta contratação.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços.

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos**



8.2.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.2.7. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.2.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste projeto básico, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.2.9. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

8.2.10. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE.

8.2.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

8.2.12. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.13. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8.2.14. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste documento.

8.2.15. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE.

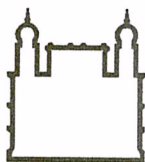
8.2.16. Fornecer toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta.

8.2.17. Colaborar com a CONTRATADA em campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.

8.2.18. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada Unidade da CONTRATANTE participante do Pregão, nos níveis exigidos neste documento. Nas localidades onde não haverá recurso técnico da CONTRATADA, o recebimento, estocagem e substituição dos suprimentos, exceto papel, será de responsabilidade da CONTRATADA ATRAVÉS DO SEU SITE LOCAL.

8.2.19. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste documento.

8.2.20. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não mantiver a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

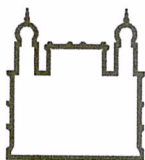
9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos**



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

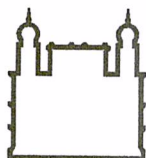
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. A regularidade da Contratada foi aferida conforme consultas ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT de 03/01/2018 acostadas às fls. 301/305.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos**



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018

Contratante:

MARIO SANTOS MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Contratada:

LEONARDO ÁVILA LEAL DE MEIRELLES DONATI

REPRESENTANTE GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA

Testemunhas:

1

CPF:

Thiago Daniel de Lima
409.045.198-13
Stefanini Consultoria S/A

2

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

A FUNASA/CE, através de sua pregoeira, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2017, tendo como vencedora do item 01 a empresa ROBERTO PINTO FREIRE - ME, CNPJ: 29.062.235/0001-90, pelo critério de menor valor ofertado.

CELIA MARIA BRUNO FIGUEIREDO
Pregoeira

(SIDECA - 09/01/2018)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

A FUNASA, através de seu pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 09/2017, tendo como vencedora do item 01 a empresa BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POCOSME. CNPJ: 09.068.173/0001-16, pelo critério de menor valor ofertado.

RENATO VITOR DA COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 09/01/2018)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao convenio nº. 0235/2013. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0019-45, situada à Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto - Vitória/ES e o Município de Afonso Claudio/ES, CNPJ: 27.165.562/0001-41, situado na Praça da Independência, nº 341 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 25.12.2018, bem como Integrar Novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de assinatura: 22.12.2017. Processo nº. 25100.031.230/2013-46.

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
SETOR DE MATERIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 255008

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 85150000005201453. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2014. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 36365161000126. Contratado : CRDO - CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO-ODONTOLOGICO LTDA - E. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/01/2018 a 09/01/2019. Valor Total: R\$48.487,68. Fonte: 6151000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 08/01/2018.

(SICON - 09/01/2018) 255008-36211-2018NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 255012

Nº Processo: 25185001451201721. PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 04731108000105. Contratado : BLITZEM SEGURANCA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância no âmbito da Suest-MS/FUNASA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 06/01/2018 a 06/01/2019. Valor Total: R\$512.499,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 05/01/2018.

(SICON - 09/01/2018) 255012-36211-2018NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo a pedido ao CV nº 0742/2016. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Jornalista Belizário de Lima, 263, Campo Grande/MS e o Município de Eldorado/MS, CNPJ: 03.741.675/0001-80, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 09/01/2018. Signatários: Laura Maria da Costa Candido, Substituta Eventual do Superintendente Estadual, CPF 003.756.871-06 e Aguinaldo dos Santos, Prefeito, CPF 555.663.751-20. Processo nº 25100.019.168/2016-67.

AVISO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral referente ao contrsto nº 04/2013, Contratante: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Gosso do Sul, CNPJ: 26.989.350/0526-98, representada pelo Superintendente Estadual Marco Aurélio Santullo, CPF nº 204.048.161-34, Contratado: empresa Repressão Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ nº 04.923.655/0001-92, representada pelo Sr. Cláudio Alberto Penhavel. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada. Motivo da Rescisão: o contrato está sendo rescindido por ato unilateral da Administração, face ao não cumprimento dos itens

9.1.14, 9.1.41, 9.1.42, 9.1.48 e 9.1.50 da Cláusula Nona do Contrato nº 04/2013. Data de assinatura da rescisão: 27/12/2017, com efeito a partir do dia 05.01.2018.

MARCO AURÉLIO SANTULLO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Pará, convoca a Empresa Edificar Construções Ltda, CNPJ 08.504.378/0001-34, na pessoa do seu representante legal, Sr. Madiel Bezerra do Nascimento, CPF:590.175.892-72, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devolução do AR da EBCT de nº DY 10800046 3 BR, para retirar e atender à NOTIFICAÇÃO nº 188/2017/SECOV/SUEST/PA, de 29/09/2017, que CIENTIFICA Vossa Senhoria, em solidariedade, com o Senhor Egon Kolling, ex-prefeito do município de Breu Branco/PA, em 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, sanar as pendências técnicas apontadas pelas áreas técnicas desta Fundação, e/ou ressarcir ao Erário o valor total de R\$ 689.509,40 atualizado até 28/09/2017, referente ao TC/PAC 1088/08, inscrito no SIAFI sob nº 648867, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Sedop, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, cujo objeto é execução de " Sistema de Esgotamento Sanitário", processo nº 25100.020.576/2008-51, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; assim como, instauração de tomada de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU.

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Pará, convoca o Senhor José de Andrade Rayol, CPF 011.119.062-20, Ex-Secretário de Estado (SEDOP), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devolução do AR da EBCT de nº DY 10800044 6 BR, para retirar e atender à NOTIFICAÇÃO nº 0186/2017/SECOV/SOPRE, de 29/09/2017; desta forma CIENTIFICA Vossa Senhoria, para em 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, sanear as pendências técnicas ou administrativas, ou ressarcir ao Erário o valor total de R\$ 1.277.955,32 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) atualizado até 28/09/2017, referente ao TC/PAC nº 1088/2008 -, inscrito no SIAFI sob nº 648867, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas, cujo objeto era execução de "Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Breu Branco, processo nº 25100.020.576/2008-51, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; assim como, instauração de tomada de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU.

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Pará, convoca o Senhor Márcio Godoi Spindola, CPF 172.936.002-59, Ex-Secretário de Estado (SEDOP), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devolução do AR da EBCT de nº DY 10800042 9 BR, para retirar e atender à NOTIFICAÇÃO nº 0184/2017/SECOV/SOPRE, de 29/09/2017; desta forma CIENTIFICA Vossa Senhoria, para em 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, sanear as pendências técnicas ou administrativas, ou ressarcir ao Erário o valor total de R\$ 4.515.737,45 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) atualizado até 28/09/2017, referente ao TC/PAC nº 1088/2008 -, inscrito no SIAFI sob nº 648867, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas, cujo objeto era execução de "Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Breu Branco, processo nº 25100.020.576/2008-51, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; assim como, instauração de tomada de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU.

MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS
Chefe do SECOV/SUEST/PA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 255016

Nº Processo: 25220001980201751. DISPENSA Nº 9/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 34028316002076. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação com a empresa ECT para serviços de coleta, transporte e entrega de documentos por Sedex e PAC (CT 9912433177). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2022. Valor Total: R\$3.500,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800157. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 09/01/2018) 255016-36211-2017NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 255016

Nº Processo: 25220001982201740. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 34028316002076. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação da empresa ECT para os serviços de correspondências postais e telemáticas com fornecimento de produtos e de correspondência agrupada/ malote (CT 992433211). Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2022. Valor Total: R\$35.055,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800158. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 09/01/2018) 255016-36211-2018NE800015

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 13º Termo Aditivo ao EP Nº 1741/2007, publicado no D.O.U. nº 6, de 09/01/2018, seção 3, página 98. Onde se lê: 13º TERMO ADITIVO AO EP Nº 1741/2007; Leia-se: 14º TERMO ADITIVO AO EP Nº 0174/2007.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM SANTA CATARINA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Processo n.º 25295.001.589/2017-82. Objeto: Termo de justificativa de Dispensa de Licitação para transferência, através de doação gratuita, de bens móveis permanentes pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência da FUNASA no Estado de Santa Catarina, de 801 bens classificados em sua maioria como irre recuperáveis pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis, instituída por meio da Portaria n.º 94 de 16/10/2017, com base na Alínea "a" do Inciso II do Artigo 17 da Lei 8.666/93, para o Instituto Catarinense de Crédito e Gestão de Recursos, para utilização exclusiva na implementação de ações de interesse social promovidas pelo Instituto. Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação assinado por Clarissa Fernandes, chefe da Divisão de Administração Substituta da FUNASA/SUEST-SC, em 28/12/2017, ratificado por Orivaldo Oliveira Filho, Superintendente Estadual Substituto.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2017

Processo n.º 25295.001.589/2017-82. Doador: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0024-02. Donatário: Instituto Catarinense de Crédito e Gestão de Recursos, CNPJ 08.459.343/0001-20. Transferir através de doação gratuita, 801 bens móveis permanentes pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência da FUNASA no Estado de Santa Catarina. Fundamento Legal: Alínea "a" do Inciso II do Artigo 17 da Lei 8.666/93. Signatário: Orivaldo Oliveira Filho, Superintendente Estadual Substituto, CPF 245.265.179-68 e Erick Forte Rolim, CPF 476.650.252-34, em 29/12/2017.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001074201713. PREGÃO SISPP Nº 49/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 03698620000134. Contratado : GREEN4T SOLUCOES TI LTDA. -.Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção de Sala Cofre Certificada, segundo ABNT NBR 15247 e ABNT NBR 60529, com possível recarga de gás FM 200 e substituição de bateria para sistema de UPS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 03/01/2018 a 03/01/2019. Valor Total: R\$1.420.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE805069. Data de Assinatura: 03/01/2018.

(SICON - 09/01/2018) 254425-25201-2017NE800029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 43/2014. Nº Processo: 25380000842201479. DISPENSA Nº 96/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar prazo de vigência contratual até 31/05/2018. Fundamento Legal: Art.57.º,IncisoII,Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2017 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 27/12/2017.

(SICON - 09/01/2018) 254425-25201-2017NE800029